ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.12	EQ 15.05.0500	SCO	RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA, COM OPERADOR, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR DE 70HP, CARREGADEIRA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANCA, CAPACIDADE CORDADA DE 0,76M3, FORCA DE DESAGREGACAO DE 3600KGF, CAPACIDADE DE CARGA DE 2400KG NA ELEVACAO MAXIMA, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 100MM; ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE CORDADA DE 0,23M3, COM 4 DENTES, ARCO DE GIRO DE 180O, FORCA DE ESCAVACAO, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4000MM, ALTURA DE CARGA MINIMA DE 3000MM; CABINE COM PARA BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO E LUZES DE SINALIZACAO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	H	4.000,00	126,66	152,06	608.240,00	7,92 %
			VALOR UNITÁRIO COM BDI POR EXTENSO:	R$ 152,06		CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS			
1.13	96020	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	H	3.300,00	133,62	160,42	529.386,00	6,89 %
			VALOR UNITÁRIO COM BDI POR EXTENSO:	R$ 160,42		CENTO E SESSENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS			
1.14	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	H	4.000,00	163,16	195,88	783.520,00	10,20 %
			VALOR UNITÁRIO COM BDI POR EXTENSO:	R$ 195,88		CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS			

Total sem BDI	6.397.086,50
Total do BDI	1.283.013,50
Total Geral	7.680.100,00

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS COM MÃO DE OBRA	100,00% 7.680.100,00	8,34% 640.520,34	8,34% 640.520,34	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,33% 639.752,33	8,34% 640.520,34	8,34% 640.520,34
Porcentagem			8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
Custo			640.520,34	640.520,34	639.752,33	639.752,33	639.752,33	639.752,33	639.752,33	639.752,33	639.752,33	639.752,33	640.520,34	640.520,34
Porcentagem Acumulado			8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,0%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			640.520,34	1.281.040,68	1.920.793,01	2.560.545,34	3.200.297,67	3.840.050,00	4.479.802,33	5.119.554,66	5.759.306,99	6.399.059,32	7.039.579,66	7.680.100,00

2.2. Com base nos preços e quantitativos registrados acima, esta ata possui uma estimativa de valor na importância de **R$ 7.680.100,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta mil, cem reais).**

2.3. As futuras contratações advindas desta ata, deverão, obrigatoriamente, seguir todas as especificações contidas no Termo de Referência e na Planilha realinhada da vencedora, o que inclui o cumprimento total das composições de BDI e forma de composição da planilha.

3. DA VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2024.12.18 17:13:22 -03'00'

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor/Prestador de Serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor/prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor/prestador do serviço.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.6, alíneas a, b e d, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2024.12.18 17:13:09 -03'00'

5. CONDIÇÕES GERAIS.

5.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O Órgão ou Entidade não participante do procedimento de licitação e demanda constantes na Ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A faculdade conferida pelo item 5.4 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

5.6. As aquisições ou as contratações a que se refere o item 5.4 desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado neste instrumento, tanto para o gerenciador, quanto para os órgãos ou Entes não participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o 5.6 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, Entidades e órgãos não participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

Bom Jesus-PI, 18 de dezembro de 2024.

NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI
GERENCIADOR

RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Assinado de forma digital por RODRIGO BOTELHO MELO COELHO:74714465368 Dados: 2024.12.18 17:12:54 -03'00'

LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.054.901/0001-82
BENEFICIÁRIO/ADJUDICADO

Id:0E28A0B456558DCE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 297/2024.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis em geral, abastecimento na cidade de Floriano-PI (veículos em trânsito), em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CONTRATADA: POSTO ALIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.654.974/0001-82, com endereço na Rod PI-04 (BR 343), nº 2684, Meladão, CEP 64.808-605, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. º **Bergibaldo Barbosa Bezerra**, inscrito com o nº de CPF: 767.780.533-72, residente e domiciliado em Floriano-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1025/2024, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2024/PMBJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019,

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 757.416,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais).

FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 116 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS, 123 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE), 117 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF, 214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. PROGRAMAS: 0005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, 0016 – AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL, 0020 – GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, 0025 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE, 0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 0040 – AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024.